

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Termo Aditivo



**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 218/2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A PESSOA JURÍDICA TURBITECH EIRELI.**

**O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia**, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, Pessoa Jurídica **TURBITECH EIRELI, CNPJ nº. 22.986.077/0001-15**, com sede na Rua Aurélio Oliveira Rocha, Casa Centro BARRA DA ESTIVA – BA, neste ato representada pelo Sr. **DANILO MARCHI COSTA**, brasileiro, maior, inscrito no CPF: 009.394.835-21 e RG: 1296168000 SSP/BA, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de aquisição, proveniente do Pregão Presencial nº **022/2019**, observado Art. 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos consultórios odontológicos das Unidades de Saúde do Pregão Presencial nº **022/2019**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O Presente Termo Aditivo prorroga o **Contrato nº 218/2019** com vencimento em 31/12/2023 **por mais 06 (seis) meses**, mantendo-se o valor mensal de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), perfazendo um valor global contratado de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2024 abaixo especificadas:

### **2 – Secretaria Municipal de Saúde**

2038 – Gestão dos Serviços de Saúde

2040 – Programa de Atenção Básica à Saúde

2041 – Programa Saúde da Família

2043 – Programa Saúde Bucal

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Fonte:** 1600 – Transferências de Recursos SUS – Bloco de Manutenção

**Elemento de Despesa** – 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO**

1

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 02.01.2024 a 02.07.2024.

## CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 27 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
JOÃO MACHADO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
TURBITECH EIRELI  
CNPJ nº. 22.986.077/0001-15  
**CONTRATADO**

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 195/2020 DECORRENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de assessoria técnica para acompanhamento previdenciário e orientações na elaboração de normas, métodos e relatórios para composição de folha de pagamento, GFIP mensal, RAIS, DIRF, DCTF mensal, DIPJ e o acompanhamento nos demais órgãos fiscalizadores (Receita Federal, Caixa Económica Federal, TCM, Ministério do Trabalho, Procuradoria Geral da União). NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA/BA E DA EMPRESA FÊNIX SOLUÇÕES EM CONTABILIDADE E TECNOLOGIA EIRELI.**

**O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FÊNIX SOLUÇÕES EM CONTABILIDADE E TECNOLOGIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. 25.363.504/0001-05, com sede na Rua Silvio Castro, nº 16, Bairro Centro, no município de Piripa/Ba, neste ato representada pelo Sr. Filipe Rocha Santos Brito, portador do RG: 1514632390 SSP/Ba e CPF: 045.014.425-90, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, proveniente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 014/2020, observado o Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado cujo objeto é a prestação de serviços de contratação de assessoria técnica para acompanhamento previdenciário e orientações na elaboração de normas, métodos e relatórios para composição de folha de pagamento, GFIP mensal, RAIS, DIRF, DCTF mensal, DIPJ e o acompanhamento nos demais órgãos fiscalizadores (Receita Federal, Caixa Económica Federal, TCM, Ministério do Trabalho, Procuradoria Geral da União).do Contrato nº 195/2020.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O Presente Termo Aditivo prorroga o **Contrato nº 195/2020** com vencimento em 31/12/2023, **por mais 12 (doze) meses**, mantendo-se o valor global de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais), e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2024 abaixo especificadas:

### **04 – Secretaria Municipal de Administração**

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



2006 – Gestão dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração  
**Elemento de despesa:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica  
**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 02.01.2024 a 31.12.2024.

## CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 27 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
JOÃO MACHADO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
FÊNIX SOLUÇÕES EM CONTABILIDADE E TECNOLOGIA EIRELI  
CNPJ nº. 25.363.504/0001-05  
**EMPRESA CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 243/2021 DECORRENTE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA COM MONITORAMENTO DE IMAGENS ATRAVÉS DE CÂMERAS E TRATAMENTO DAS OCORRÊNCIAS 24 HORAS POR DIA, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, ANÁLISE DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A CELTA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CELTA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.104.861/0001-39, com sede na Rua Exuperio Pinheiro Canguru ,nº59, Bairro centro, no município de Brumado/BA, representada neste ato por Sr. Carla Silva de Oliveira Sousa, brasileira, maior, inscrita no CPF 008.496.705-60 e RG: 0961969555 SSP/BA, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços proveniente da Pregão Presencial nº 019/2021, observado o Art. 57, IV, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado, consoante estabelecido na cláusula quatorze do Contrato nº 243/2021.

## **CLÁUSULA QUATORZE - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 243/2021 com vencimento em 31/12/2023, por mais 12 (doze) meses, mantendo-se o valor mensal contratado de **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**, que perfaz o valor global de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais) e as mesmas condições contratuais, conforme cláusula contratual e art. 57, Inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DECIMA QUINTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2024 abaixo especificadas:

### **04 – Secretaria Municipal de Administração**

2.006 – Gestão dos Serviços da Secretaria de Administração

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**FONTE:** 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO**

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA**

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 02.01.2024 a 31.12.2024.

## **CLÁUSULA QUARTA**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 27 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
JOÃO MACHADO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
CELTA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA  
CNPJ nº 28.104.861/0001-39  
**EMPRESA CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

**CPF:**

2. \_\_\_\_\_

**CPF:**

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 430/2022 DECORRENTE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** (contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica na área de licitações e contratos, por via de capacitação da equipe interna sobre as rotinas do setor; à luz das orientações da AGU e acórdãos do TCU, bem como na Nova Lei de Licitações e Contratos; realização de workshop com orientações sobre a estrutura de processos e implementação de procedimentos, orientação para realização de auditoria interna com uso de check list para observação das rotinas; defesas perante dos Tribunais de Contas – TCM, TCE e TCU relativas ao objeto, MP e órgãos de controle relacionados à matéria e atuação contenciosa em defesa dos interesses da Administração em demandas judicializadas, por via de Ações ordinárias, MS, e qualquer outra que se relacione com a matéria em destaque). **CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA VAGNER CUNHA & ADVOGADOS ASSOCIADOS.**

**O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VAGNER CUNHA & ADVOGADOS ASSOCIADOS** - inscrita no CNPJ sob o nº 11.865.892/0001-00, com endereço comercial à Rua Alceu Amoroso Lima – Edifício América Towers, nº 558 – Caminho das Árvores – Salvador/Bahia, representada neste ato pelo Sr. Wagner Bispo da Cunha, maior, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/BA: 16.378, CPF: 748.604.025-53, residente e domiciliado à Rua das Araras, s/nº – Residencial Parque do Imbuí – Imbuí – CEP: 41.720-00 - Salvador/Bahia, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, proveniente da Inexigibilidade de Licitação nº 014/2022, observado o Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica na área de licitações e contratos, por via de capacitação da equipe interna sobre as rotinas do setor; à luz das orientações da AGU e acórdãos do TCU, bem como na Nova Lei de Licitações e Contratos; realização de workshop com orientações sobre a estrutura de processos e implementação de procedimentos, orientação para realização de auditoria interna com uso de check list para observação das rotinas; defesas perante dos Tribunais de Contas – TCM, TCE e TCU relativas ao objeto, MP e órgãos de controle relacionados à matéria e atuação contenciosa em defesa dos interesses da Administração em demandas judicializadas, por via de Ações ordinárias, MS, e qualquer outra que se relacione com a matéria em destaque, conforme especificações da proposta de preços e do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2022.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O Presente Termo Aditivo prorroga o **Contrato nº 430/2022** com vencimento em 31/12/2023, **por mais 12 (doze) meses**, perfazendo um valor global contratado de valor global R\$ 118.800,00

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



(cento e dezoito mil e oitocentos reais), e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2024 abaixo especificadas:

### 04 – Secretaria Municipal de Administração

2006 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Elemento de Despesa:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 02.01.2024 a 31.12.2024.

## CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 22 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
JOÃO MACHADO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
VAGNER CUNHA & ADVOGADOS ASSOCIADOS  
CNPJ sob o nº 11.865.892/0001-00  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 329/2022 DECORRENTE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE MATERIAL DIGITAL (BANNERS, CARDS, FOTOS E VÍDEOS) QUE SERÃO DESTINADOS À DIVULGAÇÃO NAS PÁGINAS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA. CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA MARQUES PORTO MENDES - MARCOS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS.**

**O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MARQUES PORTO MENDES - MARCOS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 25.193.914/0001-47, com endereço comercial na Rua Santo Antônio, nº 18 – Bairro São Felix – na cidade de Brumado/Bahia – CEP: 46.100-000, representada neste ato pelo Sr. Marques Porto Mendes, portador do CPF: 295.756.995-72 e RG: 0276961706 SSP/BA, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de locação de softwares, proveniente do Dispensa de Licitação 021/2022, observado o Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado, consoante estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 329/2022.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O Presente Termo Aditivo prorroga o **Contrato nº 329/2022** com vencimento em 31/12/2023, **por mais 12 meses**, mantendo-se o valor mensal contratado **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais), perfazendo um valor global de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2024 abaixo especificadas:

### **04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**2006 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Elemento de Despesa:** 339035 – Serviços de Consultoria

**Elemento de Despesa:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 02.01.2024 a 31.12.2024.

## CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 27 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
JOÃO MACHADO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
MARQUES PORTO MENDES  
MARCOS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS -  
CNPJ: 25.193.914/0001-47  
Rep. Marques Porto Mendes  
**CONTRATADO**

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 015/2022 CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA VISANDO A IMPLANTAÇÃO DAS ROTINAS DO E SOCIAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DA ESTIVA, ENLOBANDO TODA A NORMATIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO SETOR DE RH, TREINAMENTOS E ATUALIZAÇÕES SOBRE AS POSSÍVEIS MUDANÇAS AO LONGO DO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO, RELATIVAS À PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA PONTOCOM ACESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PONTOCOM ACESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 30.573.235/0001-33, com endereço comercial na Rua Dr. José Peroba, nº 297 – Edifício Empresarial Atlanta – Sala 801 - Stiep – Salvador/Bahia, representada neste ato pelo Sr. Raimundo Nonato Teixeira Filho, brasileiro, maior, portador do CPF: 261.462.235-49 e DETRAN - BA: 00632042538, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, proveniente da PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021, observado o Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado, consoante estabelecido na cláusula quarta do Contrato nº 015/2022.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O Presente Termo Aditivo prorroga o contrato nº 015/2022 com vencimento em vencimento em **31/12/2023, por mais 12 meses**, mantendo-se o global de R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais), e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2024 abaixo especificadas:

### 04 – Secretaria Municipal de Administração

2006 – Gestão dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 02.01.2024 a 31.12.2024.

## CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 27 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
JOÃO MACHADO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
PONTOCOM ASSESSORIA E CONS. PÚBLICA EIRELI  
CNPJ nº 30.573.235/0001-33  
EMPRESA CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 359/2022 DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DA FERRAMENTA BANCO DE PREÇOS, VISANDO O AUXÍLIO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, MAIS ESPECIFICAMENTE OS SETORES DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES NAS ETAPAS DE ESPECIFICAÇÃO DE OBJETOS, PESQUISA DE PREÇOS E ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA, BEM COMO NA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS COM OS FORNECEDORES, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

**O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica de direito privado **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 - Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante, o Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 574.460.249-68, Identidade nº 4.086.763-5, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, proveniente do Dispensa de Licitação nº 025/2022, observado o Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado, consoante estabelecido na cláusula quarta do Contrato nº 359/2022.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

O Presente Termo Aditivo prorroga o **Contrato nº 359/2022**, com vencimento em 31/12/2023, **por mais 12 (doze) meses**, mantendo-se o valor global contratado de R\$ 10.865,00 (dez mil e oitocentos e sessenta e cinco reais) e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2024 abaixo especificadas:

### 04 – Secretaria Municipal de Administração

2006 – Gestão dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração

**Elemento de Despesa** – 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 02.01.2024 a 31.12.2024.

## CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 27 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
JOÃO MACHADO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA  
CNPJ: 07.797.967/0001-95  
Rep. Rudimar Barbosa dos Reis  
**EMPRESA CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 014/2023 DECORRENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA ADRIANO PIRES ADVOGADOS ASSOCIADOS.**

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado CONTRATANTE e a **empresa ADRIANO PIRES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.952.269/0001-21**, com sede à Rua Deusdeth Franco, nº 122 – 1º Andar – Centro do Município de Barra da Estiva – Bahia, representada neste ato pelo Sr. Adriano Carlos Dias Pires, maior, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/BA: 17.127, CPF: 492.963.535-72, denominado simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato de prestação de serviços, proveniente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**, observado o Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado, consoante estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 014/2023

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O Presente Termo Aditivo prorroga o **Contrato nº 014/2023** com vencimento em 31/12/2023, **por mais 12 (doze) meses**, mantendo-se o valor global de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

## **CLÁUSULA QUARTA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2024 abaixo especificadas:

### **04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

2006 – Gestão dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração

**Elemento de Despesa:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO**

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia **02.01.2024 a 31.12.2024**.

## CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 27 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
JOÃO MACHADO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
ADRIANO PIRES ADVOGADOS ASSOCIADOS  
CNPJ sob o nº 10.952.269/0001-21  
Rep. Sr. Adriano Carlos Dias Pires  
**CONTRATADO**

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 322/2023 DECORRENTE DO LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE, PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS EM DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, PARA VIABILIZAR O CUMPRIMENTO DA DEMOCRACIA PARTICIPATIVA E GARANTIA DO ACESSO À INFORMAÇÃO PELO CIDADÃO, DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA. CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA IPM BRASIL TECNOLOGIA LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa privado **IPM BRASIL TECNOLOGIA LTDA**, estabelecida na Travessa Antônio Carlos Magalhães, nº 49 – Bairro Centro - Central/Bahia, inscrito no CNPJ sob nº 50.631.653/0001-47, representada pelo Sr. Rubensmag Rodrigues Bonfim, inscrito no RG nº 06.507.382-76 SSP/BA e o CPF nº 667.506.525-49, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de locação de softwares, proveniente da Dispensa de Licitação nº 024/2023, observado o Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado, consoante estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 322/2023.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O Presente Termo Aditivo prorroga o **Contrato nº 322/2023** com vencimento em 31/12/2023, **por mais 12 meses**, mantendo-se o valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2024 abaixo especificadas:

### **04 – Secretaria Municipal de Administração**

2006 – Gestão dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Elemento de Despesa:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO**

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 02.01.2024 a 31.12.2024.

## CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 27 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
JOÃO MACHADO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
IPM BRASIL TECNOLOGIA LTDA  
CNPJ sob nº 50.631.653/0001-47  
Rep. Sr. Rubensmag Rodrigues Bonfim  
**EMPRESA CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF: